

Diário Oficial de Bauru

TERÇA, 07 DE OUTUBRO DE 2003.

ANO VIII -
Nº 844

PODER EXECUTIVO

JOSÉ AUGUSTO VIEIRA DUDU RANIERI

Prefeito Municipal

Seção I Gabinete do Prefeito Gabinete do Prefeito

LEIS

DECRETO Nº 9571, DE 01 DE OUTUBRO DE 2003

P. 29001/03 *Nomeia as integrantes do Conselho Municipal da Condição Feminina de Bauru.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeadas membros do Conselho Municipal da Condição Feminina de Bauru, conforme estabelece o artigo 5º da Lei Municipal nº 3558, de 06 de maio de 1993, para o biênio 2003/2005:

REPRESENTANTES TITULARES DA SOCIEDADE CIVIL:

- Brasilina de Oliveira Galvão
- Acyr Santinho Motta
- Rosa Maria Morcelli
- Vera Lúcia Paschoalino
- Rosemary Lopes de Moura
- Elisete Aparecida do Nascimento
- Maria Emília Guimarães Martins
- Eva Pereira Brandão
- Rejane Martins Bush
- Regina Célia Mastine
- Maria Aparecida de Oliveira Santini

REPRESENTANTES SUPLENTE DA SOCIEDADE CIVIL:

- Rosa Maria Bush Amaro Silva

- Julia Rapaneli
- Maria Tereza Stocco Scarabotto
- Nancy Bacan
- Ivani Oliveira Pires
- Irma Slaganaufi
- Zeila Crozara Rezende
- Eliza Carulo dos Santos
- Romilda Pinheiro Orlandi
- Ana de Souza Moura
- Weberly Valéria de Jesus

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Titular: Ana Maria Sotero de Castro

Suplente: Mara Silvia Cerquetani

Secretaria de Saúde

Titular: Fabiana Lopes da Silva

Suplente: Islaine Maressa Pellegrina

Secretaria do Bem-Estar Social

Titular: Rosa Maria Otuka Barbosa Pereira

Suplente: Cecília Baraldi Rovaris

Secretaria da Educação

Titular: Liliana Caldas Thomazini de Freitas

Suplente: Nathalia Ferreira de Lima Bonalume

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 01 de outubro de 2003

JOSÉ AUGUSTO VIEIRA DUDU RANIERI - Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO ANSELMO - Secretário Adjunto dos Negócios Jurídicos

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Comunicação e Documentação

PROJETO DE LEI Nº 76/03

P. 32235/02 *Revoga a Lei nº 4017, de 21 de fevereiro de 1996.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do Artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 4017, de 21 de fevereiro de 1996, que autoriza o Poder Executivo a doar um imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Bauru ao GRÊMIO RECREATIVO ENERGÉTICO DE BAURU.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru,....

= **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** =

01, outubro, 03

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

Tenho a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o incluso Projeto de Lei que, uma vez aprovado, irá revogar a Lei Municipal nº 4017, de 21 de

fevereiro de 1996 que autoriza o Poder Executivo a doar um imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Bauru ao GRÊMIO RECREATIVO ENERGÉTICO DE BAURU.

Com a aprovação do projeto proposto, ao Município será restituída uma área de 22.331,52 metros quadrados, localizada no Loteamento denominado Chácaras São Luiz, a qual retornará à condição de área verde daquele loteamento.

Tal revogação se faz necessária, uma vez que a doação afigura-se como um equívoco da administração da época, pois, tratando-se de área verde, jamais poderia ter sua destinação alterada, nos termos da Constituição Estadual.

Por outro lado, a obra sofreu embargo por parte da Polícia Florestal, face ao início de desmatamento.

Em relação ao Donatário, este possui uma sede na Rua Benedito Eleutério 2-8, em imóvel de sua propriedade.

Na expectativa de contar com o apoio dessa Egrégia Câmara, reitero meus protestos de alta estima e consideração.

JOSÉ AUGUSTO VIEIRA DUDU RANIERI
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 77/03

P. 4771/03 *Autoriza a Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV - a efetuar a cessão de uso de um veículo (camioneta/ambulância) e acessório, pertencente a seu patrimônio, ao Município de Bauru.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV - a efetuar a cessão de uso de bem patrimonial permanente, consistente em uma camioneta/ambulância e acessório, pertencente ao patrimônio da entidade fundacional, constante do anexo I desta lei, ao Município de Bauru, a fim de ser destinada à Secretaria Municipal da Administração (Divisão de Apoio ao Servidor), visando atender exclusivamente os servidores e respectivos dependentes regularmente inscritos na FUNPREV, para remoção de pacientes.

Art. 2º - A presente cessão de uso deverá ser feita mediante a lavratura do competente instrumento, sem ônus financeiro para o Município, devendo apenas ser dado cumprimento ao disposto no art. 65 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, ...

= **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** =

01, outubro, 03

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Augusta Casa, projeto de lei que, uma vez aprovado, autoriza a Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV - entidade fundacional, a efetuar a cessão de uso de bens materiais permanentes, pertencentes a seu patrimônio, para o Município de Bauru, com destino à Secretaria Municipal da Administração (Divisão de Apoio ao Servidor), para uso exclusivo dos servidores e dependentes regularmente inscritos junto à FUNPREV.

Tal providência está sendo feita, inicialmente, diante da extinção da entidade autárquica SEPREM, a qual possuía, dentre outros, a incumbência da prestação da assistência médica por força do artigo 13, alínea “b” c/c artigos 36 e 37 da Lei Municipal nº 1746/73, a qual foi revogada inicialmente pela Lei Municipal nº 4706/01 e, posteriormente, pela Lei Municipal nº 4830/02, vindo a transformar referida entidade autárquica nesta Fundação, em conformidade com a reforma da previdência social, viabilizada através da EC nº 20/98 e Lei Federal nº 9717/98.

Em virtude desta reforma, tanto a extinta entidade autárquica SEPREM quanto agora esta entidade fundacional, deixaram de prestar os benefícios relacionados à assistência médica e odontológica aos servidores e dependentes

regularmente inscritos.

Assim, com o fim do benefício por parte do extinto SEPREM, deixou de existir razão da permanência do veículo (ambulância) junto à FUNPREV, cuja finalidade era remover pacientes para outras localidades para tratamentos de enfermidades, passando a se encontrar ociosa.

Não obstante tais fatos, a própria Lei Federal nº 9717/98, em seu art. 1º, inciso III e a Portaria MPAS nº 4992/99 em seu art. 2º, inciso III e art 8º, veda a utilização de recursos do regime próprio de previdência social para fins de assistência médica.

Neste sentido, após reunião realizada em conjunto com representantes das entidades interessadas foi através de consenso demonstrado interesse por parte do Município na cessão da ambulância.

Tais fatos assim foram decididos em conformidade com os incisos VI e IX do art. 14 da Lei Municipal nº 4830/02, bem como diante da Ata elaborada pelo C. Conselho Curador constante da fl. 24 Proc. Adm. Nº 4771/03-PMB.

Além do mais, o próprio art. 4º do Decreto Municipal nº 9062/01 possibilita a disponibilidade dos bens mediante o instituto da cessão, quando se tratar ou envolver entidades integrantes do Poder Executivo Municipal.

Assim, na expectativa de contarmos com o apoio dessa Casa para aprovação do projeto anexo, reiteramos nossos protestos de consideração e apreço.

OSÉ AUGUSTO VIEIRA DUDU RANIERI
PREFEITO MUNICIPAL

A N E X O I
RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIADOS

A – AMBULÂNCIA

Patrimônio:	309
Objeto:	Ambulância/Besta
Descrição:	Furgão 1995
Espécie/tipo:	Especial/Camioneta/Ambulância
Marca/Modelo:	Importada/Kia Besta AB
Cor:	Branca
Combustível:	Diesel
Ano Fabricação:	1995
Ano Modelo:	1995
Código RENAVAN:	646346032
Chassi:	46139960000138
Placas:	BPY – 9731
Situação:	Almoxarifado
Estado de Conservação:	Bom estado, conforme laudo (fls.34/43/44 cons
Valor do bem:	R\$ 21.026,39 (*)

B – ACESSÓRIO

Patrimônio:	316
Objeto:	Rádio Toca-fita
Marca:	Haikko
Situação:	Almoxarifado
Estado de Conservação:	Perfeito estado de funcionamento
Valor do bem:	R\$ 101,64 (**)

* - Valor atualizado em 31/12/2002, conforme fl. 21 do Proc. Adm. nº 750/02-FUNPREV, junt. Proc.Adm. nº 4771/03-PMB.

** - Valor atualizado em 31/12/2002, conforme fl. 32 do Proc. Adm. nº 750/02-FUNPREV, junt. Proc.Adm. nº 4771/03-PMB.

PROJETO DE LEI N.º 78/03

P. 22213/02 *Institui contribuição para o custeio do serviço de Iluminação Pública e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Bauru a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, de acordo com o artigo 149 – A da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A CIP objetiva prover de luz, ou claridade artificial, os logradouros públicos no período noturno ou nos escurecimentos diurnos ocasionais, inclusive aqueles que necessitam de iluminação permanente no período diurno.

Art. 2º - O fato gerador da CIP consiste na prestação de serviço de iluminação pública à coletividade no território do Município.

Art. 3º - O sujeito passivo da CIP é o proprietário ou possuidor de imóveis com testada para a via pública ou não, seja em perímetro urbano ou rural, beneficiados pela rede de energia elétrica.

Art. 4º - O valor da contribuição será aferido em função do custo global do serviço, dividido pelo número de imóveis beneficiados, conforme artigo 3º desta lei, podendo ser variável de acordo com o consumo de energia elétrica, de acordo com regulamento.

§ 1º Estabelece como limite individual máximo da contribuição o valor de 10% (dez por cento) do consumo individual de energia elétrica.

§ 2º Ao Executivo é facultado assumir parte do custeio relacionado ao serviço de iluminação pública, mediante determinação de costas sociais, na forma do citado regulamento.

Art. 5º - Fica garantida a Iluminação Pública, através de conjunto óptico, nas vias públicas onde já está instalada a rede de energia elétrica, cujos loteamentos foram aprovados sem a exigência desta benfeitoria por parte do Loteador.

Art. 6º - Fica o Município autorizado a conveniar ou contratar com a concessionária de Energia Elétrica estabelecendo a forma de cobrança e repasse dos recursos relativos à contribuição.

§ 1º - O montante devido e não pago da CIP a que se refere o “caput” deste artigo será inscrito na Dívida Ativa, 60 (sessenta) dias após a verificação da inadimplência.

§ 2º - Servirá como título hábil para inscrição:

I - A comunicação do não pagamento efetuada pela concessionária que contenha os elementos previstos no art. 202 e incisos do Código Tributário Nacional;

II - A duplicata da fatura de energia elétrica não paga;

III - Outro documento que contenha os elementos previstos no artigo 202 e incisos do Código Tributário Nacional.

§ 3º - Os valores da CIP não pagos no vencimento serão acrescidos de juros de mora, multa e correção monetária, nos termos da legislação tributária municipal.

Art. 8º - Esta lei será regulamentada por decreto no prazo de 60 dias.

Art. 9º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, mas terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 2004.

Bauru, ...

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

03, outubro, 03

Senhor Presidente:

Nobres Vereadores,

Temos a honra de enviar a essa digna Casa de Leis, projeto de lei referente à instituição, no âmbito do Município, da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública.

Trata-se de nova sistemática tributária introduzida pelo art. 149-A, da Constituição Federal, possibilitando aos Municípios e Distrito Federal se desonerarem do serviço público de iluminação pública.

Cabe esclarecer, que não se trata de Taxa pela utilização de serviço público, mas sim de Contribuição, não havendo mais qualquer questionamento sobre a divisibilidade e especificidade do serviço.

Outro ponto que merece destaque, é que o dispositivo constitucional vincula a receita tributária auferida ao custeio do serviço de iluminação pública, o que resulta em uma cobrança justa do tributo, baseado no cálculo do valor do custo dividido pelo número de imóveis beneficiados. Dessa forma, entendemos que o valor do citado tributo será baixo e se aproximará do real valor do serviço.

Como foi salientado pelo Ilustre Relator da referida Emenda Constitucional, Deputado Custódio Mattos:

“Em face do consenso político quanto à necessidade de constitucionalizar a cobrança, pelo Municípios e Distrito Federal, de um tributo que venha a cobrir as despesas com o serviço público de iluminação das vias e logradouros municipais, é quase desnecessário enfatizar o mérito e a oportunidade dessa Emenda Constitucional.

Os Municípios há muito vêm lutando com a carência de recursos públicos, para custear tal serviço de inelutável necessidade para o bem-estar e a segurança da suas populações. Muitos haviam criado uma *taxa de iluminação* pública, que reiteradamente tem sido fulminada pelo Supremo Tribunal Federal como inconstitucional, porque não atende aos requisitos da *especificidade e divisibilidade* do serviço, prestado ao contribuinte ou posto a sua disposição, desobedecendo aos estritos parâmetros de definição da *taxa*, estabelecidos no inciso II do art. 145, cujo parágrafo 2 também proíbe que a taxa tenha a base de cálculo própria de imposto.

Para superar esse óbice constitucional e jurídico é que se chegou a formulação da figura *contribuição* para o custeio do serviço de iluminação pública, à semelhança de outras contribuições já previstas no art. 149 da Carta Magna.”

Mais adiante o ilustre Relator enfatiza que a referida Emenda que ensejou o dispositivo constitucional está respaldada pela ampla aceitação dos Parlamentares e

“...da justeza e necessidade da já antiga reivindicação das municipalidades brasileiras de terem uma base constitucional sólida que lhes garanta a elaboração de leis e sua competência, que instituíam uma contribuição para o custeio do serviço público de iluminação das suas praças, avenidas, ruas e logradouros públicos em geral.

De qualquer modo, a razoabilidade, juridicidade e constitucionalidade das leis municipais que venham a instituir a contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública estarão sempre submetidas ao exame e controle jurisdicional do Poder Judiciário, para proteção e defesa do cidadãos e contribuintes que, a caso venham a se sentir oprimidos pelo poder tributante.”

Sendo assim, a fim de que seja iniciada a cobrança do tributo, já no próximo exercício, é necessário que se aprove o presente projeto de lei.

JOSÉ AUGUSTO VIEIRA DUDU RANIERI
PREFEITO MUNICIPAL

Corregedoria Geral Administrativa

Luiz Augusto de Oliveira Castro
Corregedor Geral Administrativo

SÚMULA DA DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA nº **18.536/02**, que tem como interessada a Secretaria Municipal de Saúde: determino o arquivamento da presente Sindicância, nos termos do artigo 97 da Lei 3.781/94. À Corregedoria Geral Administrativa para cumprimento da sugestão da Comissão.

Seção II

Secretarias Municipais

Secretaria da Administração

Secretário

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

A partir de 07/10/2003, exonera a pedido, as servidoras abaixo relacionadas do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem I, conforme pedido das mesmas e nomeia concomitantemente no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem II, conforme Concurso de Acesso e desenvolvimento na carreira já realizado.

CLASS NOME R.G. PORTARIA

10° DIRCE FAGUNDES Nomeação indeferida - conforme parecer exarado no processo nº 29031/2003.

11° VERA ALVES DE ALMEIDA 5.023.455 1078/2003

12° ANNA RITA DE ALMEIDA COUTINHO 5.414.557 1079/2003

13° ELENA LINHARE PEREIRA 17.744.647-X 1080/2003

NOMEAÇÃO: A partir de 07/10/2003, portaria nº 1081/2003, nomeia ANDREA LEITE TEZOLIN BERTOLUCCI, RG 23.983.370-3, no cargo efetivo de Professor Substituto de Ensino de 1º Grau, conforme Ofício nº 074/2003, da Secretaria Municipal da Educação;

A partir de 07/10/2003, portaria nº 1083/2003, nomeia CELSO ANTONIO DONIZETI DA SILVA, RG nº 10.179.403, no cargo em comissão de Assessor Técnico do Gabinete – Gabinete do Prefeito;

A partir de 07/10/2003, portaria nº 1084/2003, nomeia EVILÁZIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, RG nº 11.225.747, no cargo em comissão de Assessor Técnico do Gabinete – Gabinete do Prefeito;

A partir de 07/10/2003, portaria nº 1085/2003, nomeia JOÃO DAVID FELICIO, RG nº 5.202.626, no cargo em comissão de Assessor Técnico do Gabinete – Gabinete do Prefeito;

EXONERAÇÕES: A partir de 04/10/2003, portaria nº 1076/2003, exonera JOSE NIVALDO PITTOLLI, RG nº 8.086.492, do cargo em comissão de Assessor Comunitário de Administração Regional/Regional São Geraldo da Secretaria Municipal das Administrações Regionais;

A partir de 04/10/2003, portaria nº 1077/2003, exonera AURELIO PATRICIO DE ALMEIDA, RG nº 18.991.206, do cargo em comissão de Assessor Comunitário de Administração Regional/Regional Redentor/Geisel da Secretaria Municipal das Administrações Regionais.

ADMISSÕES INDEFERIDAS: Informamos que a Srª CRISTIANE REGINA OLIVA, R.G. 29.502.684-4, 44ª colocada no Concurso Público nº 007/2002 para provimento ao cargo de Professor Substituto de Ensino de 1º Grau, teve sua ADMISSÃO INDEFERIDA, pela Banca Examinadora do referido concurso, em virtude da mesma não ter preenchido o item exigido no edital.

Informamos que a Srª ELIANE CRISTINA QUIRINO MALTA, R.G. 26.767.351 -6, 45ª colocada, no Concurso Público nº 007/2002 para provimento ao cargo de Professor Substituto de Ensino de 1º Grau, teve sua ADMISSÃO INDEFERIDA, pela Banca Examinadora do referido concurso, em virtude da

mesma não ter preenchido o item exigido no edital.

TORNAM SEM EFEITO: Portaria nº 1072/2003, torna sem efeito a Portaria nº 951/2003, que exonerou APARECIDA SCARCELLA, RG nº 16.434.100-6, do cargo em comissão de Assessor Técnico de Administração Regional/Regional Bela Vista da Secretaria Municipal das Administrações Regionais;

Portaria nº 1073/2003, torna sem efeito a Portaria nº 957/2003, que exonerou CLEUSA MARIA SCARCELLA, RG nº 13.498.021, do cargo em comissão de Assessor Técnico Desportivo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Portaria nº 1074/2003, torna sem efeito a Portaria nº 999/2003, que exonerou ARCILIO ANTONIO DE BRITO, RG nº 4.902.983-6, do cargo em comissão de Assessor Comunitário de Administração Regional/Regional Centro da Secretaria Municipal das Administrações Regionais;

Portaria nº 1075/2003, torna sem efeito a Portaria nº 1004/2003, que exonerou JANETE FAZZIO SANCHES, RG nº 13.340.517, do cargo em comissão de Assistente Administrativo/ Secretaria Municipal das Administrações Regionais.

Portaria nº 1082/2003, torna sem efeito a Portaria nº 1014/2003, que exonerou MARIA CRISTINA DE SOUZA, RG nº 9.282.592, do cargo em comissão de Diretor de Divisão Preparação ao Mercado de Trabalho da Secretaria Municipal do Bem Estar Social.

PLANO DE SAÚDE MUNICIPAL

Adesões ao plano de saúde de servidores municipais recém-admitidos e seus dependentes

Informamos aos Servidores recém-admitidos, que as adesões ao Plano de Saúde Municipal (assistência médico hospitalar) isentas de qualquer tipo de carência, deverão ser feitas no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua admissão, conforme contrato em vigência com a empresa nº 3.714/2002 e Lei Municipal nº 4.706 de 31 de julho de 2001.

Os interessados deverão protocolar solicitação junto a Secretaria da Administração, Avenida Dr. Nuno de Assis nº 14-60, Jardim Santana, 1º andar, munidos de documentos pessoais e de seus dependentes (se houver), tais como: certidão de casamento, certidão de nascimento de cada filho.

Informações poderão ser obtidas na Divisão de Apoio ao Servidor de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 12 e das 14 às 18 horas ou através do telefone 235-1277.

DIVISÃO DE APOIO AO SERVIDOR

SEÇÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Convocação de Servidores para Perícia Médica

Solicitamos o comparecimento do Servidor abaixo, à **Seção de Segurança e Medicina do trabalho**, localizada à **Rua Araújo Leite, 10-42**, **munidos de documentos pessoais e exames originais com cópias dos respectivos laudos**, para serem submetidos à perícia médica;

DIA: 13/10/2003 (segunda-feira)

HORÁRIO: 13 horas e 30 minutos

NOME

Luiz Bento de Oliveira Sene - Sec. Mun. de Obras

Luiz Carlos da Silva III – Regional Bela Vista

DIA: 14/10/2003 (terça-feira)

HORÁRIO: 13 horas e 30 minutos

NOME

Daniel Rodrigues da Silva – Regional Centro

Antonio Carlos Barbosa II – Sec. Mun. da Saúde

DIA: 15/10/2003 (quarta-feira)

HORÁRIO: 8 horas

NOME

Rogério Antonio dos Santos – Sec. Mun. do Meio Ambiente

Eva Rodrigues Tereciani – Sec. Mun. da Saúde

DIA: 16/10/2003 (quinta-feira)

HORÁRIO: 13 horas e 30 minutos

NOME

Ireni Mendes Souza Santos – Sec. Mun. do Bem Estar Social

Informamos ao Servidor acima que a falta injustificada à convocação, ou seja, o não comparecimento à inspeção (perícia médica), determinada pelo órgão ou autoridade competente, é passível de punição prevista no parágrafo 1º do artigo 29 da Lei nº 3.781/94 (suspensão de até quinze dias).

CENTRO ADMINISTRATIVO
Av. Nuno de Assis, 14-60 - Jardim Santana
CEP 17020-310 - Bauru - S/P

Secretaria das Administrações Regionais

Secretário

DECRETO REGULAMENTADOR Nº 7.978 – 27/05/97

SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

Praça das Cerejeiras 1-59, 2º andar – 235-1097

ENDEREÇO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

Administração Regional Independência Rua Cuba c/R.Guatemala s/n Tel. 3235-1071

Administração Regional Falcão/Industrial Rua Domingo Bertoni 7-50 Tel.3235-1041

Administração Regional Bela Vista Rua Santos Dumont 14-43 Tel.3235-1201

Administração Regional Centro Rua Aparecida 9-01, fundos Tel.3235-1200

Administração Regional São Geraldo Rua Carlos Galiters, qt. 02 s/n. Tel 3235-1098

Administração Regional Mary Dota Rua Izzat Muhammad Saaed 2-4 Tel. 3235-1081

Administração Regional Redentor/Geisel Av.Cruzeiro do Sul 27-50 Tel. 3235-1051

Distrito Tibiriçá Rua João Figueira de Mello, Quadra 03, s/n Tel. 3279-1145

Adm. Regional de Plantão

Período de 04/10/2003 à 10/10/2003

Administração Regional Independência

Responsável : João Ferracini

Rua: Cuba c/ Guatemala

Telefone: 3235-1071

FEIRA DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES-ARTESANATO

Local- Praça Rui Barbosa

Data- 11/10/2003 Sábado

Das- 8:00 às 18:00 horas

email searpm@ig.com.br.

Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Secretário

Av. Com. José da Silva Martha, qd.36 –60 - Recinto Mello Moraes

Telefone: 3235-1056 ou 3235-1094 e Tel./fax: 3235-1062

Horário de Atendimento: de 2ª a 6ª feira das 7:00 às 17:00horas

INTERNET:

<http://www.bauru.sp.gov.br>

Email: agribauru@ig.com.br

TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

- Atendimento e assistência técnica ao pequeno e médio produtor rural e a agricultura familiar.
- Prestação de serviços de mecanização agrícola
- Viabilização de convênios e parcerias com as esferas federais , estaduais e municipais para implementação de projetos e programas de fomento ao desenvolvimento rural.
- Realização de eventos técnicos e cursos de capacitação e treinamento voltados as questões agropecuárias.
- Elaboração de programas de incentivo ao produtor rural referentes a implantação de agroindústrias locais e o agronegócio em geral.
- Registro e fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal no município de Bauru, através do serviço de Inspeção Municipal.
- Implantação de programas alternativos voltados a horticultura sustentável em âmbito comunitário pedagógico.
- Gerenciamento do sistema de abastecimento de feiras livres e hortas municipais.
- Atendimento ao proprietário rural referente a emissão do Certificado de Cadastramento do

imóvel rural CCIR junto ao Incra.

A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento desenvolve trabalhos de Assessoria e Assistência Técnica aos pequenos e micro produtores rurais, otimizando os implementos necessários a preparação e manejo de áreas agriculturáveis.

Projetos integrados nas áreas de Agricultura e Abastecimento são elaborados e desenvolvidos em sistemas de parcerias com diferentes setores afins, proporcionando ações e atividades ambientais , sociais e comunitárias, educacionais e de controle de qualidade da produção agropecuária do Município.

Foram atendidos 12 pequenos produtores, num total de 339,88 horas de serviços de máquinas e implementos (arado, grade, canteiradeira , roçadeira).

Execução de 25 atendimentos entre Entidades Assistenciais, Escolas ,Creches, Secretaria das Administrações Regionais, foram trabalhadas 328:00 horas de máquinas e implementos, além de todo suporte técnico necessário para produção.

A produção de hortaliças e legumes na Horta Municipal de Tibiriçá forneceu as seguintes hortaliças:- salsa (481 maços), cebolinha (600 maços), pimentão (132kg), quiabo (160kg), abobrinha (380kg), alface (2445 pés), almeirão (504 maços), couve (4310 maços), chicória (144 pés), cenoura (370kg), beterraba (20kg), rúcula (924 pés), mostarda (40 maços).

Estas hortaliças foram distribuídas para as seguintes entidades e próprios municipais: Vila Vicentina, Creche Tereza Tarzia, Creche Carlos Vianna, Albergue Noturno (CEAC), Lar Escola Rafael Maurício, Igreja São José, CIPS, Vila Vicentina , Creche Municipal Madre Tereza de Calcutá, Pet. Alto Alegre , Caic, Pronto Socorro Municipal, APAE, Sabap , Casa da Esperança, Creche Municipal de Tibiriçá , Creche Municipal do Parque Real.

As estufas das hortas municipais produziram , em parceria com agricultores familiares, 447.868 mudas para entidades assistenciais e escolas, e mudas próprias totalizaram 4.900 mudas.

CONVÊNIOS E PARCERIAS COM AS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

-Microbacias Hidrográficas : É uma área geográfica delimitada por divisores de água (espigões) , drenada por um rio ou córrego para onde escorre a água da chuva. Seu objetivo é contribuir para conscientização da comunidade sobre a necessidade de conservação dos recursos naturais. Eliminar os problemas causados pela erosões, viabilizar a recuperação de áreas degradadas , reduzir o custo de manutenção das estradas rurais , recompor e manter as matas ciliares, proteger mananciais e nascentes, capacitar os agricultores para o gerenciamento eficiente da unidade de produção de forma sustentável, diminuir os riscos de poluição da água , contaminação de alimentos e intoxicação do homem pelo uso dos agrotóxicos.

-Melhor Caminho :Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo , através da Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento a instituir o Programa Melhor caminho que tem por objetivo treinar os servidores operadores de máquinas que atuam na área rural executando os serviços tecnicamente corretos, em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento , Secretaria Municipal de Obras , Codasp.

-Pró Estrada : Autoriza o município a participar do Consórcio Intermunicipal para conservação e

manutenção de vias públicas atendendo seis municípios, trabalhando em sentido horário Bauru, Pederneiras Macatuba , Lençóis Paulista , Borebi, , Agudos. È uma patrulha mecanizada composta por 01 pá carregadeira, 01 máquina esteira, 01 retro-escavadeira, 01 motoniveladora., em parceria com a Secretaria de Obras .

-Cio da Terra : Viabiliza as ações concretas que venham trazer aos pequenos e médios produtores rurais do município, conhecimento atualizados no setor da agricultura e agronegócio. Programas de hortas pedagógicas , distribuição de sementes e hortaliças , e mudas são ações diretas que objetivam o incremento de produção , qualidade e o consumo de hortaliças em nosso município. Prestação de Assistência Técnica as Emeis , Creches , Escolas Estaduais e Particulares Associações Públicas , Asilos , Penitenciária Apae, e orientações técnicas através de palestras , visita de campo , Worhop.

A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, possui 03 tratores e os seguintes implementos agrícolas:- arado , grade , perfurador de solo, escarificador , plantadeira , calcareador, sulcador , plaina, pá carregadeira, canteiradeira .

- Galpão do Agronegócio : È uma parceria entre o Governo Estadual através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo com a Prefeitura Municipal de Bauru através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico propiciando ao produtor, agregar valores a sua produção rural. Este programa visa incluir o produtor na cadeia do agronegócio. O Município deve apresentar projetos de beneficiamento ou industrialização da produção rural local ou da região envolvendo produtores familiares , cooperativas ou associações. O programa complementa esforços do Governo do Estado para aumentar a produção rural e melhorar o nível de emprego e renda , otimizando o resultado da balança comercial.

-Pontes Metálicas : Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo para instituir este programa. Hà obrigações do município para concretização das pontes, tais como :- providenciar a elaboração do projeto de infra – estrutura para suporte da ponte metálica., executar as obras de infra-estruturas , no prazo determinado no Termo de Convênio , indicar o engenheiro responsável pelo projeto e pela execução da infra-estrutura, etc. Já foram instaladas 03 pontes , em parceria com a Secretaria de Obras.

-Ministério de Colonização de Reforma Agrária :- Polo descentralizado do Incra que atende 34 Municípios da Região e também a nível nacional para consultas referente ao cadastro de imóveis Rurais.este Certificado é documento indispensável para desmembrar, arrendar, hipotecar ou prometer em venda e para homologação de partilha amigável ou judicial “ Sucessão de Causa Mortis”. Atende solicitações para instrução em processo do Poder Judiciário , Polícia Civil , Cartórios, e Órgãos Públicos.

Participação em Conselhos

-Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR

-Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Municipal – CADEM

-Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA

Serviço de Inspeção Municipal de Bauru :- O SIMB realizará prévia fiscalização e emissão de Certificado de Registro sob o ponto de vista , industrial e sanitário de todos os produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis sejam ou não acondicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados depositados e em trânsito no Município de Bauru. São suspeitos a fiscalização prevista em Lei, tais como os pescados e seus derivados, o leite e seus derivados , o ovo e seus derivados, o mel e cera de abelha e seus derivados.

LOCAIS DAS FEIRAS LIVRES EM BAURU

Terça-feira

- Al. dos Gerânios, qds. 4 e 5
- Rua Manoel B. Cruz, qd.3
- Rua Cuba, qds. 10 e 11
- Rua Justino Leonardo, qds. 1 e 2

Quarta-feira

- R. Manoel F. Inojosa, qds. 5 e 6
- Rua Floriano Peixoto, qds. 8,9,10
- Rua Albuquerque Lins, qd. 10
- Feira Noturna

Quinta-feira

- Rua Ezequiel Ramos, qds. 12 e 13
- Rua Minas Gerais, qd. 13
- Rua Silva Jardim, qds. 14, 15,16 e 17
- Rua Antonio Bortoni, qd. 2

Sexta-feira

- Rua S. Paula, qds. 3, 4, 5, 6 e 7
- Rua Virgílio Malta, qds 14, 15
- Rua Bauru, qd. 7
- Rua Tamandaré, qd.32

Sábado

- Rua Carlos de Campos, qds. 10,11,12 e13
- Rua Marcílio Dias, qds. 5 e 6
- Praça Aristides de Moraes, qd. 1
- Rua Carlos Pereira Bicudo, qd. 3

Domingo

- Rua Gustavo Maciel, qds. 3, 4,5,6 e 7
- Rua dos Gráficos, qd. 3
- Rua Vicente San Roman, qds.8,9,10
- Rua Silva Jardim, qd. 11

Bairro

Vista Alegre
Altos da Cidade
Vila Independência
Núcleo Geisel

Bairro

V.N. Esperança
Altos da Cidade
Vila Falcão
Mary Dota

Vila Cardia
P. Paulistano
Bela Vista
N. José Regino

Redentor II
Centro
Sta. Luzia/Eldorado
J. Ouro Verde

V. Souto
V. Seabra
N. Octávio Rasi
Parque Jaraguá

Centro
N. Gasparini
N. Beija-Flor
Bela Vista

Em funcionamento à partir de 07/10/2003 mais 05 (cinco) Novas Feiras Livres cujo horário será das 7:00 hs às 11:00 hs.

Terça-feira

- Rua Alfeu Benedito de Souza Qd 02

Quarta-feira

- Rua Praça Antonio Pedrozo

Quinta -feira

Bairro

Vila Sta Terezinha

Vila Industrial

-Rua 12 QD 01

Sexta-feira

- Rua Profª Iracema Ubirajara S. Temela Qd 03

Nagassawa

Sábado

- Rua Campo Grande Qd 01

Vila Nova Bauru

Núcleo Nobuji

Vila Dutra

Secretaria do Bem-Estar Social

Secretária

Secretaria de Cultura

Secretário

Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Secretário

Secretaria de Economia e Finanças

Maria Inês Sander

Secretária Interina

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO

TRIBUTÁRIA

PROCESSOS DEFERIDOS

27935/2003 E. DEL. Fernandes Me; 27664/2003 Carrer Corretora de Seguros S/C Ltda; 27607/2003 Amici Comércio e Representação de Móveis Ltda; 27962/2003 Ana Maria Diorio Telli; 27538/2003 Gisele Costa Santana; 16185/2003 Albiero e Costa Ltda; 28888/2003 Rosimeire Aparecida Freitas Raghine.

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE

16049/2003 Gustavo de Freitas Guareschi; 29178/2002 Divisão de Receitas Mobiliárias; 31672/2002 Donizete Gomes da Silva Bauru Me.

PROCESSOS INDEFERIDOS

6005/98 Divisão de Auditoria Fiscal de Receitas Mobiliárias; 19008/2002 Baurucar Automóveis e Acessórios Ltda; 21395/2003 Darcy Bernardi; 17050/2003 Ensatel Engenharia Saneamento e Telecomunicações Ltda.

Dando cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei Federal n.º 8666, de 21/06/93, e nos termos da Instrução do Tribunal de Contas do Estado, indicamos abaixo os números dos processos e respectivos valores para pagamento, independentes da ordem cronológica, uma vez que não podem sofrer interrupção do fornecimento, a saber: Ano 2.003: 23.055 – R\$ 6.090,00.

MARIA INÊS SANDER

SECRETÁRIA INTERINA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Secretaria da Educação

Secretária Interina

Secretaria de Esportes e Lazer

Secretário

Secretaria do Meio Ambiente

Luiz Antonio da Silva Pires
Respondendo pela Secretaria

Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 - Fone: 235-1038
Horário de Atendimento – de Segunda à Sexta-feira - das 8:00 às
e das 13:00 às 18:00 horas

INTERNET:

E-mail: meio_ambiente@bauru.sp.gov.br

COMUNICADO

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente comunica as pessoas físicas ou jurídicas interessadas em adotar áreas verdes (praças, rotatórias e canteiros centrais) tendo como contrapartida à autorização da exploração de espaços publicitários por até 05 (cinco) anos, em conformidade com o processo 26.218/02, e, dentro das exigências do edital de licitações nº 004/03, para se dirigirem ao Departamento Zôo-Botânico sito à sede desta Secretaria. Maiores informações pelos

Tel. 235-1080 / 1037

ATENÇÃO

*A Substituição/supressão só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial do Município.

*As despesas com a substituição/supressão, ficarão a cargo do requerente.

*Após a publicação do deferimento no Diário Oficial do Município, terá o requerente o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o corte e de 15 (quinze) dias, à partir daí, para plantar uma árvore (Lei 4714/01, art. 34).

*As mudas deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metros, serem plantadas com tutor e estarem

protegidas com gradil (Decreto 8806/00, art. 1º, parágrafo único).

***Espécies adequadas para arborização urbana:**

Sob rede de iluminação pública: arvoretas ou árvores de pequeno porte. Ex. : Resedá, Falsa Murta, e Flamboyanzinho.

Oposto rede de iluminação pública: árvores de porte médio. Ex.: Oiti, Quaresmeira, Unha de Vaca e Falso-Chorão.

*Não plante palmeiras na calçada.

*Cortes e podas de árvores não autorizados pela Secretaria, são infrações passíveis de multa.

Plantio: colocar a muda na cova (50 x 50 cm, com 60 cm de profundidade), cobrindo-se aproximadamente 5 cm da parte superior do torrão de terra em que estava plantada a muda.

*Distâncias a serem respeitadas: 5 m de postes; 2m à 3m da caixa de inspeção e boca de lobo; 1,50 mts das saídas de águas pluviais.

- Canteiro: de 50 x 50cm, com recuo de 50 cm da face externa da guia até o centro do canteiro.

Autorizamos a supressão de 02 Flamboyants (2ª e 3ª árvores à contar do final da Rua), do lado onde não há casas, no Almojarifado Central. A outra espécie necessita apenas de poda e controle de cupins.

Pedidos de Autorização para Substituição de Árvores

Processo (s) Indeferido (s):

28281/03 (Rec.) João Laurentino da Silva, 28785/03 Feliciano S. de Oliveira.

Edital

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar a Sra. Luciana Paolilo Castro Isidoro, proprietária do imóvel localizado na Rua Capitão Eduardo Coutinho 4-60, de que contra ela fora lavrado o Auto de Infração n.º 2207, no **Processo n.º 10391/03, por ter efetuado poda drástica em espécie arbórea do endereço acima citado, infringindo o disposto no artigo 49 da Lei Federal 9.605/98, dando cumprimento ao artigo 34 do Dec. Reg. 3.179/99. A autuada terá 20 (vinte) dias para apresentar defesa à partir da publicação deste”.**

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Sr. Jorge Otuka, proprietário do imóvel localizado na Rua Aviador José de Barros Silva, entre os números 10-30 e 10-50, de que contra ele fora lavrado o Auto de Infração n.º 2217, no **Processo n.º 10674/03, por ter efetuado poda drástica em duas espécies arbóreas do endereço acima citado, infringindo o disposto no artigo 49 da Lei Federal 9.605/98, dando cumprimento ao artigo 34 do Dec. Reg. 3.179/99. O autuado terá 20 (vinte) dias para apresentar defesa à partir da publicação deste”.**

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste

intimar o Sr. Nelson Viotto, proprietário do imóvel localizado na Rua Bartolomeu de Gusmão 9-6, de que contra ele fora lavrado o Auto de Infração n.º 2250, no Processo n.º 16014/03, por ter efetuado poda drástica em duas espécies arbóreas do endereço acima citado, infringindo o disposto no artigo 49 da Lei Federal 9.605/98, dando cumprimento ao artigo 34 do Dec. Reg. 3.179/99. O autuado terá 20 (vinte) dias para apresentar defesa à partir da publicação deste”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Sr. João Arias Batista, proprietário do imóvel localizado na Rua Chile 6-63, de que contra ele fora lavrado o Auto de Infração n.º 2263, no Processo n.º 18244/03, por ter efetuado poda drástica em espécie arbórea do endereço acima citado, infringindo o disposto no artigo 49 da Lei Federal 9.605/98, dando cumprimento ao artigo 34 do Dec. Reg. 3.179/99. O autuado terá 20 (vinte) dias para apresentar defesa à partir da publicação deste”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Sr. **Marcelo Ricardo Chaddad**, proprietário do imóvel localizado na **Rua Silvério São João 2-67**, de que contra ele fora lavrado o Auto de Infração n.º 2278, no Processo n.º 20177/03, por ter efetuado a supressão de uma espécie arbórea do endereço acima citado, infringindo o disposto no artigo 49 da Lei Federal 9.605/98, dando cumprimento ao artigo 34 do Dec. Reg. 3.179/99. O autuado terá 20 (vinte) dias para apresentar defesa à partir da publicação deste”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Sr. Antonio Carlos de Nicolai, proprietário do imóvel localizado na Alameda dos Heliotrópos 7-20, de que contra ele fora lavrado o Auto de Infração n.º 2293, no Processo n.º 20292/03, por ter efetuado poda drástica em duas espécies arbóreas do endereço acima citado, infringindo o disposto no artigo 49 da Lei Federal 9.605/98, dando cumprimento ao artigo 34 do Dec. Reg. 3.179/99. O autuado terá 20 (vinte) dias para apresentar defesa à partir da publicação deste”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Sr. Paulo César Francischone, proprietário do imóvel localizado na Rua São Gonçalo 9-30, de que contra ele fora lavrado o Auto de Infração n.º 2314, no Processo n.º 21414/03, por ter efetuado poda drástica em uma espécie arbórea do endereço acima citado, infringindo o disposto no artigo 49 da Lei Federal 9.605/98, dando cumprimento ao artigo 34 do Dec. Reg. 3.179/99. O autuado terá 20 (vinte) dias para apresentar defesa à partir da publicação deste”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Sr. Antonio Carlos Marcandeli, proprietário do imóvel localizado na Rua Mariano Orlandi 2-79, de que contra ele fora lavrado o Auto de Infração n.º 2324, no Processo n.º 21424/03, por ter efetuado poda drástica em uma espécie arbórea do endereço acima citado, infringindo o disposto no artigo 49 da Lei Federal 9.605/98, dando cumprimento ao artigo 34 do Dec. Reg. 3.179/99. O autuado terá 20 (vinte) dias para apresentar defesa à partir da publicação deste”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar a empresa Shell Brasil S/A, proprietária do imóvel localizado na Rua Monsenhor Claro 12-53 de que contra ela fora lavrado o Auto de Infração n.º 2381, no Processo n.º 22904/03, por ter efetuado poda drástica em uma espécie arbórea do endereço acima citado, infringindo o disposto no artigo 49 da Lei Federal 9.605/98, dando cumprimento ao artigo 34 do Dec. Reg. 3.179/99. A autuada terá 20 (vinte) dias para apresentar defesa à partir da publicação deste”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Sr. **Moisés Wagner Simões**, de que contra ele fora lavrado o **Auto de Infração n.º 2398**, no Processo n.º 25655/03, por ter efetuado depósito de grande quantidade de resíduos sólidos, na **Rua Prof. Francisco Antunes 2-31**, infringindo o disposto no artigo 54 da Lei Federal 9.605/98, dando cumprimento ao artigo 41 do dec. Reg. 3.179/99. O autuado terá 20 (vinte) dias para apresentar defesa à partir da publicação deste.

DEPARTAMENTO DE AÇÕES E RECURSOS AMBIENTAIS

Deram entrada nesta Secretaria para análise técnica com a finalidade de obtenção de Licença Ambiental no período de **03/10/03 à 05/10/03**, as empresas abaixo discriminadas:

Requerimento	Interessado	
		1706 Carlos
Roberto de Oliveira		
1707	Giuliana Constantino Freitas – ME	
1708	Rodrigo Constantino Freitas – ME	
1709	Rosely Constantino Freitas - ME	

Segue abaixo relação das Licenças Ambientais, expedidas no período de 03/10/03 à 05/10/03, conforme Decreto nº 8636, de 2 de dezembro de 1999.

Obs.: TODAS AS EMPRESAS LICENCIADAS POR 04 (QUATRO) ANOS, DEVERÃO SOLICITAR RENOVAÇÃO 120 (CENTO E VINTE) DIAS ANTES DA DATA DE VENCIMENTO.

Licença Instalação	Interessado	
439	MR Tecnocar Centro Automotivo Ltda – ME	
440	Gustavo Serrano Esteves	
441	Claúdia Laina Lanches	
Licença Operação	Interessado	
	Ponto de Bauru Bar e Pizzaria Ltda – ME	1132 Nosso
1133	Claúdia Jaqueline de Moraes Bauru - ME	
1134	Edwirges Bar Ltda – ME	

PROJETO: COLETA SELETIVA DE LIXO – SEMMA

PROGRAMA: “LIXO QUE NÃO É LIXO”

Postos de Entrega Voluntária - PEV's

Locais para depósito de materiais recicláveis.

Materiais Recicláveis:

Papel: jornais, revistas, papel, papelão, etc.

Plástico: embalagens, frascos, sacos plásticos, etc.

Metal: alumínio, cobre, ferro.

Vidro: garrafas, potes, frascos e embalagens em geral.

Observação:

O lixo orgânico, sobras de alimentos, animais mortos, papel higiênico e outros, não devem ser depositados nos PEV's.

Contamos com a colaboração da comunidade, no sentido de juntos contribuírmos para a preservação do meio ambiente e para o desenvolvimento de projetos sociais mantidos pela receita gerada pelo projeto.

Localização dos PEV's:

*** Bosque da Comunidade (01)**

Rua Araújo Leite (INTERNO)

*** Horto Florestal de Bauru (01)**

Av. Rodrigues Alves, Qda. 38 (INTERNO)

*** Condomínio Shangri-lá (02)**

Av. Com. José da Silva Martha (INTERNO)

*** EMEI Professor Carlos Correa Viana (01)**

Rua Marieta França, Qda. 08 – Jd. Gerson França(INTERNO)

EMEI Francisco Gabriele Neto (01)

Rua Cuba, 7-80 - Vila Independência (INTERNO)

*** EMEI Chapéuzinho Vermelho (01)**

Rua Tamandaré, 29-74 – Vila Ipiranga (INTERNO)

*** Sociedade Hípica de Bauru (01)**

Av. José Henrique Ferraz, 7-15 – Jd. Ferraz (INTERNO)

*** Escola Viver (01)**

Rua Fortunato Resta, Qda. 12 – Vila Giunta (EXTERNO)

LOCAIS DE VISITAÇÃO PÚBLICA

ZOOLOGICO MUNICIPAL:

Segunda a Sexta-Feira das 8:00 às 16:00 horas

Sábado, Domingo e Feriado das 8:00 as 17:00 horas

JARDIM BOTÂNICO:

Diariamente das 8:00 às 16:30 horas

BOSQUE DA COMUNIDADE “JOSÉ GUEDES DE AZEVEDO”

Diariamente das 7:00 às 18:00 horas

Secretário

Secretaria de Obras

Secretário

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 3627/02 – **PROCESSO N° 50011/02** – **CONTRATANTE**:- Município de Bauru – **CONTRATADA**:- Empresa Feamig – Fábrica de Emulsões Asfálticas de Minas Gerais Ltda – **OBJETO**:-
1. As partes resolvem acrescentar ao objeto contratual mais 69.000 kgs. de emulsão asfáltica RM-1C, passando de 300.000 kgs. para 369.000 kgs. **2.** Por via de consequência alteram a cláusula 3.1 do contrato original, acrescentando R\$ 64.722,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais) ao valor do contrato, passando de R\$ 259.235,05 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinco centavos) para R\$ 323.957,05 (trezentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos) – **ASSINATURA**:- 18/09/2003.

Secretaria de Planejamento

Secretária de Planejamento

COMUNICADO

A Comissão instituída pela lei nº 4634/01 vem:

1 – Comunicar todos os interessados que serão abertas as inscrições no período de 13 à 24 de outubro de 2003 para ambulantes e permissionários na Secretaria de Planejamento (SEPLAN) – Pç. das Cerejeiras, 1-59 - 2º andar - guichê nº 06, das 08:00 h às 14:00 h, nos seguintes setores da cidade:

SETOR 3 – Centro – Exceto setor 1 expandido

SETOR 4 – Centrinho

SETOR 5 – Av. Getulio Vargas

SETOR 6 – Mary Dota

SETOR 8 – UNIP

SETOR 10 – Bairros

SETOR 11 – C – Pç. dos Expedicionários

11 – E – Pç. Alcides Pasquarelli - período diurno

A COMISSÃO

Secretaria da Saúde

CONTRATO N°: 3979/03 - PROCESSO N°: 27687/03 - CONTRATANTE: Município de Bauru -
CONTRATADA: Empresa White Martins Gases Industriais LTDA - **OBJETO:** Fornecer ao Contratante
700 m³ de oxigênio líquido, 250 m³ de oxigênio gasoso (celindro de alta pressão de 10 m³), 15 m³ de
oxigênio gasoso (celindro de alta pressão 1 m³), 10 m³ de oxigênio gasoso (celindro de alta pressão 0,6
m³) e 10 unidades de concentradores de oxigênio - **PRAZO:** 180 dias - **VALOR:** R\$ 9.195,00 -
MODALIDADE: Dispensa de licitação nos termos do art. 24, IV da Lei Federal n° 8666/93 -
ASSINATURA: 01/10/2003 **Secretário**

Seção III Editais

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Processo Administrativo 28.101/02 - Objeto: Construção de uma cobertura metálica inclusive pilares metálicos para a quadra poliesportiva da Emef Cônego Aníbal Difrancia - **Modalidade:** Tomada de Preço n.º 077/02 - **Interessada:** Secretaria Municipal da Educação. Notificamos aos interessados que no processo licitatório epigrafado o julgamento e a classificação havido foi devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em **06/10/03** seu objeto **Adjudicado** a empresa:

Zênite Engenharia de Construções Ltda.

Abre-se prazo, para eventuais recursos nos termos do Artigo 109, da Lei 8.666/93

Bauru., 06/10/03 – compras@bauru.sp.gov.br

Ana Carolina Carvalho Fraga - Diretora da Divisão de Licitações

Seção IV Autarquias e Empresa Pública

DAE - Departamento de Água e Esgoto

Isaar de Almeida

Presidente Interino

E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE

presidente@daebauru.com.br

planejamento@daebauru.com.br

juridico@daebauru.com.br

financeiro@daebauru.com.br

administrativo@daebauru.com.br

tecnica@daebauru.com.br

produção@daebauru.com.br

imprensa@daebauru.com.br

cpd@daebauru.com.br

compras@daebauru.com.br

rh@daebauru.com.br

geo@daebauru.com.br

gabinete@daebauru.com.br

dao@daebauru.com.br

Portarias da Presidência:

Portaria n.º 571/2003:

NOMEANDO INTERINAMENTE o servidor Sr. **LUIZ CÉLIO BUCCERONI**, R.G.nº 6199208, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS**, Referência 24, Grau A, a partir do dia 06 de outubro de 2003.

Bauru, 06 de outubro de 2003.

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento | Urbano e Rural de Bauru

Roberto Alves Bil Barbosa

Presidente

LISTA DOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DA EMDURB (E-MAIL)

<i>emdurb@emdurb.com.br</i>	<i>financeiro@emdurb.com.br</i>
<i>licitacao@emdurb.com.br</i>	<i>contabilidade@emdurb.com.br</i>
<i>compras@emdurb.com.br</i>	<i>sistemaviario@emdurb.com.br</i>
<i>multas@emdurb.com.br</i>	<i>areazul@emdurb.com.br</i>
<i>transportes@emdurb.com.br</i>	<i>expediente@emdurb.com.br</i>
<i>limpezapublica@emdurb.com.br</i>	<i>presidencia@emdurb.com.br</i>
<i>informatica@emdurb.com.br</i>	<i>juridico@emdurb.com.br</i>
<i>comunicacao@emdurb.com.br</i>	<i>visual@emdurb.com.br</i>
<i>administracao@emdurb.com.br</i>	<i>peessoal@emdurb.com.br</i>
<i>desenvolvimento@emdurb.com.br</i>	<i>rh@emdurb.com.br</i>

COMUNICADO

A primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru/SP COMUNICA, em face a Lei nº. 4.566/00, que os recursos administrativos abaixo discriminados, serão apreciados no dia 14 de outubro 2003 (**Terça-Feira**), a partir das 19:00 horas, na ordem relacionada, na rua Nicolas Moreno Munhoz 2-50, Jardim Contorno, a saber:

01-4179/03	18-5155/03	35-5203/03	52-5243/03	69-5287/03	86-5327/03
02-4507/03	19-5161/03	36-5205/03	53-5245/03	70-5291/03	87-5329/03
03-4735/03	20-5163/03	37-5209/03	54-5247/03	71-5293/03	88-5331/03
04-4805/03	21-5169/03	35-5211/03	55-5249/03	72-5295/03	89-5333/03
05-4959/03	22-5171/03	39-5213/03	56-5251/03	73-5297/03	90-5335/03
06-5007/03	23-5173/03	40-5215/03	57-5253/03	74-5299/03	91-5337/03
07-5051/03	24-5175/03	41-5217/03	58-5261/03	75-5301/03	92-5339/03
08-5053/03	25-5177/03	42-5219/03	59-5263/03	76-5303/03	93-5343/03
09-5131/03	26-5179/03	43-5223/03	60-5265/03	77-5305/03	94-5349/03
10-5133/03	27-5181/03	44-5225/03	61-5269/03	78-5307/03	95-5353/03
11-5137/03	28-5185/03	45-5227/03	62-5271/03	79-5309/03	96-5355/03
12-5139/03	29-5189/03	46-5229/03	63-5273/03	80-5311/03	97-5357/03
13-5143/03	30-5191/03	47-5231/03	64-5275/03	81-5313/03	98-5359/03
14-5145/03	31-5193/03	48-5233/03	65-5277/03	82-5317/03	99-5361/03
15-5149/03	32-5195/03	49-5237/03	66-5279/03	83-5319/03	100-5367/03
16-5151/03	33-5197/03	50-5239/03	67-5281/03	84-5323/03	101-5373/03
17-5153/03	34-5201/03	51-5241/03	68-5285/03	85-5325/03	102-5375/03

Bauru, 06 de outubro de 2003.

Presidente da 1ª JARI

COMUNICADO

A segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru/SP COMUNICA, em face a Lei nº. 4.566/00, que os recursos administrativos abaixo discriminados, serão apreciados no dia 15 de outubro de 2.003 (**Quarta-Feira**), a partir das 19:00 horas, na ordem relacionada, na rua Nicolas Moreno Munhoz 2-50, Jardim Contorno, a saber:

01-4690/03	22-5086/03	43-5190/03	64-5234/03	85-5292/03	106-5354/03				
02-4800/03	23-5130/03	44-5192/03	65-5238/03	86-5298/03	107-5356/03				
03-4806/03	24-5134/03	45-5194/03	66-5240/03	87-5300/03	108-5358/03				
04-4818/03	25-5136/03	46-5196/03	67-5242/03	88-5304/03	109-5360/03				
05-4824/03	26-5138/03	47-5198/03	68-5246/03	89-5308/03	110-5362/03				
06-4850/03	27-5142/03	48-5202/03	69-5250/03	90-5310/03	111-5370/03				
07-4878/03	28-5148/03	49-5204/03	70-5252/03	91-5312/03	112-5374/03				
08-4882/03	29-5150/03	50-5206/03	71-5254/03	92-5314/03	113-5376/03				
09-4888/03	30-5154/03	51-5208/03	72-5258/03	93-5316/03	114-5378/03				
10-4892/03	31-5156/03	52-5210/03	73-5264/03	94-5318/03	115-5380/03	11-4912/03	32-5158/03	53-5212/03	74-5266/03
95-5320/03	116-5382/03								
12-4924/03	33-5160/03	54-5214/03	75-5268/03	96-5322/03	117-5384/03				
13-4928/03	34-5162/03	55-5216/03	76-5270/03	97-5328/03	118-5386/03				
14-4932/03	35-5164/03	56-5218/03	77-5272/03	98-5332/03	119-5388/03				
15-4948/03	36-5170/03	57-5220/03	78-5274/03	99-5334/03	120-5390/03				
16-4958/03	37-5178/03	58-5222/03	79-5276/03	100-5336/03	121-5396/03				
17-4968/03	38-5180/03	59-5224/03	80-5278/03	101-5338/03	122-5398/03				
18-4972/03	39-5182/03	60-5226/03	81-5280/03	102-5342/03	123-5400/03				
19-4988/03	40-5184/03	61-5228/03	82-5284/03	103-5344/03	124-5402/03				
20-5052/03	41-5186/03	62-5230/03	83-5288/03	104-5348/03	125-5404/03				
21-5064/03	42-5188/03	63-5232/03	84-5290/03	105-5352/03	126-5406/03				

Bauru, 06 de outubro de 2003.

Presidente da 2ª JARI

COMUNICADO

A primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru/SP COMUNICA, que os recursos administrativos **Intempestivos** abaixo discriminados, ou seja, foram protocolados fora do prazo legal, conforme art. 285, parágrafo 2º do CTB, constará na pauta de reunião do dia 14 de outubro de 2003, a partir das 19:00 horas, na rua Nicolas Moreno Munhoz 2-50, Jardim Contorno, a saber:

01-5267/03	06-5369/03	11-5487/03
02-5283/03	07-5393/03	
03-5347/03	08-5403/03	
04-5351/03	09-5453/03	
05-5365/03	10-5469/03	

Bauru, 06 de outubro de 2003.

Presidente da 1ª JARI

COMUNICADO

A segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru/SP COMUNICA, que os recursos administrativos **Intempestivos** abaixo discriminados,ou seja, foram protocolados fora do prazo legal, conforme art. 285, parágrafo 2º do CTB, constará na pauta de reunião do dia 15 de outubro de 2003, a partir das 19:00 horas, na rua Nicolas Moreno Munhoz 2-50, Jardim Contorno, a saber:

01-5260/03	06-5324/03	11-5368/03
02-5262/03	07-5330/03	12-5372/03
03-5282/03	08-5346/03	13-5426/03
04-5286/03	09-5364/03	14-5480/03
05-5294/03	10-5366/03	

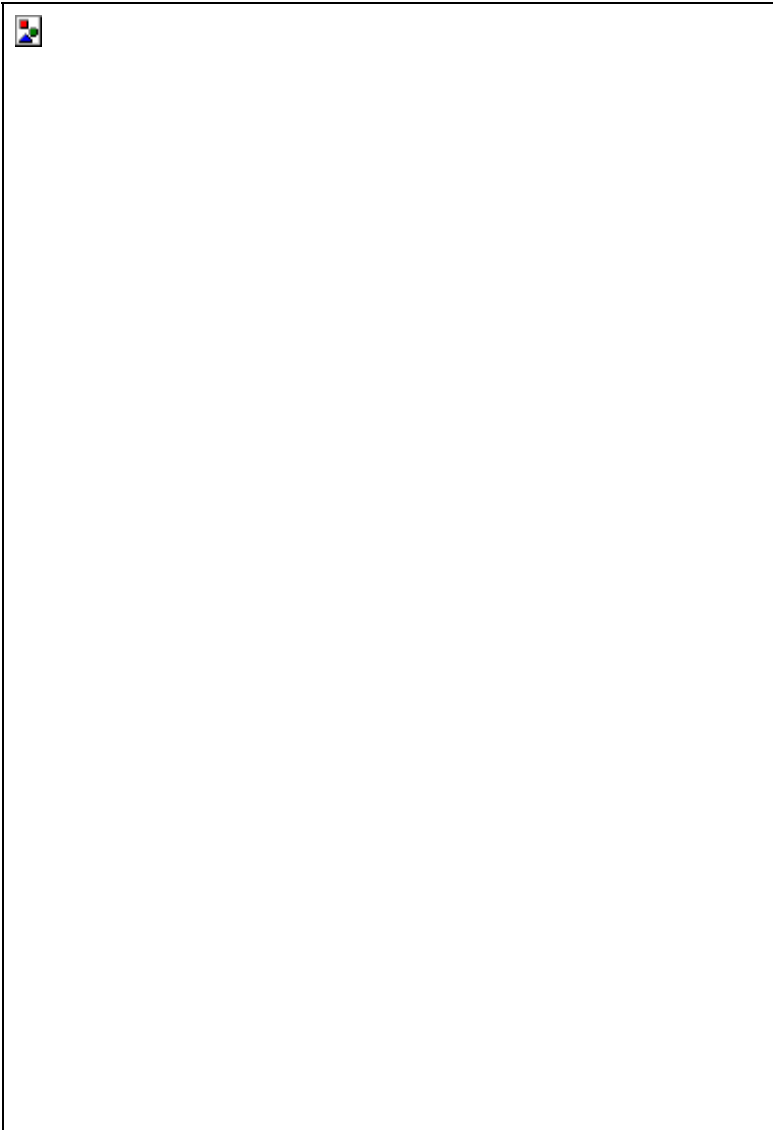
Bauru, 06 de outubro de 2003.
Presidente da 2ª JARI

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Varlino Mariano de Souza

Superintendente

SUMULA DA DECISÃO DO CONSELHO CURADOR desta Fundação de Previdência do Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru , quanto a decisão do processo 232/03, apensado ao processo 122/03, que tem como interessados Auditores Fiscais da Prefeitura Municipal de Bauru – SOLICITAÇÃO INDEFERIDA



COHAB - Companhia de Habitação Popular de Bauru

Constante Mogione

Diretor Presidente

PODER LEGISLATIVO

Renato Celso Bonomo Purini
Presidente

Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50

Fone: 235-0600

<http://www.camarabauru.sp.gov.br>

E-mail: ci@camarabauru.sp.gov.br

Participe: sessao@camarabauru.sp.gov.br

Contate com seu Vereador:

Atos da Diretoria

ATOS DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Em cumprimento à Emenda nº 045, de 20/09/99, que determinou através do parágrafo único do Artigo 56 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BAURU a publicação da quantidade de vales-alimentação fornecidos, relacionamos abaixo os vales que a CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU forneceu aos seus beneficiários, dispostos nas categorias abaixo definidas, no mês de **SETEMBRO de 2003:**

Vale Compras:

Servidores Ativos	-	96	-	R\$ 11.520,00
Servidores Inativos	-	17	-	R\$ 2.040,00
Estagiários	-	11	-	R\$ 924,00
Mirins	-	03	-	R\$ 252,00
Policial Militar	-	01	-	R\$ 120,00
Pensionistas	-	06	-	R\$ 720,00
Total	-	134	-	R\$ 15.576,00

Bauru, 06 de Outubro de 2003.

WILSON B. VOLPE
D. Rec. Humanos

Atos da Mesa Diretora

Atos da Diretoria

Atos da Presidência

Pauta das Sessões